# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1.917 – 24/09/2002**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação que especifica: 02–08–26-782–7823–042–449051, no valor de R$208.880,00.

ART. 2º - Como recurso à suplementação dos créditos de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária: 02-08-15-451-4512-044-449051-R$208.880,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de Setembro de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 051
Aprovado em 24/09/02
Secretário